



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.912, DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 92.271,00 (Noventa e dois mil, duzentos e setenta e um reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ACRESCENTA:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>010</b>	<b>Setor Administrativo da Saúde</b>
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.
958-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 92.271,00

#### REDUZ:

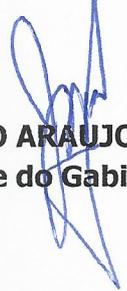
<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>011</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>017</b>	<b>Seção do Centro de Saúde para Consulta</b>
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
755-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 92.271,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de julho de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de julho de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito